



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DANIEL CARNEIRO		MUNICÍPIO: RIACHO DOS CAVALOS	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
RELATOR CONSELHEIRO: ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA			
PROCESSO Nº: 0008806-4/2019	PARECER Nº: 279/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 06/10/2022

I - HISTÓRICO:

O presente Processo trata de requerimento apresentado pela senhora Sueleide Fernandes Carneiro, responsável pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Carneiro, localizada na cidade de Riacho dos Cavalos–PB, no qual o interessado solicita, deste Conselho, renovação da autorização e reconhecimento do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA na referida instituição.

II – ANÁLISE:

Em análise aos documentos constantes no Processo, verificamos que a EEEFM Daniel Carneiro se encontra em situação pendente junto ao CEE, com a necessidade de renovação da autorização e reconhecimento do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos.

Nos autos do Processo estão os documentos exigidos pela Resolução CEE nº 340/2001: requerimento; documentos do gestor escolar e da secretária escolar; comprovantes de formação docente; documentos administrativos, inclusive Proposta Pedagógica.

Após cumprimento de diligências foi constatado que seu corpo técnico/administrativo e docente estão legalmente habilitados. Seu pedido está estruturado conforme a Resolução CEE nº 340/2001.

Após diligências e relatório de inspeção prévia, ficou constatado que a escola oferece as condições para a oferta, inclusive em atenção a Resolução nº 298/07, que trata da acessibilidade.

III – PARECER:

Considerando que a EEEFM Daniel Carneiro apresentou a documentação necessária ao atendimento das solicitações desse Processo, conforme Análise nº 059/2022 da assessora técnica Martha Cristina Moura e Relatório da GEAGE emitido em 19 de agosto de 2022, **sou de parecer favorável à renovação da autorização e ao reconhecimento do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos ofertados pela EEEFM Daniel Carneiro, pelo prazo de 6 anos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 6 de outubro de 2022.

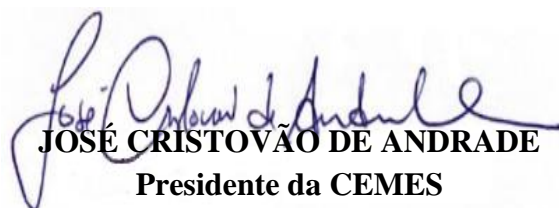
ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA

Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2022.

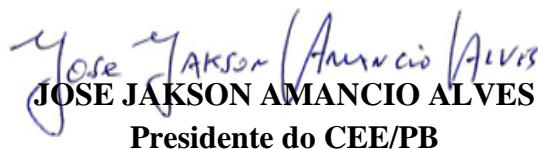


JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 6 de outubro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB